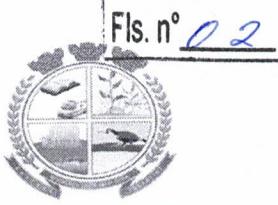




ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA  
CNPJ N°. 74.062.332/0001-37



Fls. nº 02

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS & SERVIÇOS

Unidade Solicitante				Data
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA-TO				02/02/2024
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR ESTIMADO
1	Contratação para prestar serviços especializados com cobertura em comunicação fotográfica, criação de arte para material gráfico e informativo, criação releases para imprensa, criação de cards, produção audiovisual para conteúdos digitais das redes sociais da Câmara Municipal de Caseara -TO, durante o período de fevereiro a dezembro de 2024.	MÊS	11	R\$
<b>JUSTIFICATIVA:</b> Contratação para prestar serviços especializados com cobertura em comunicação fotográfica, criação de arte para material gráfico e informativo, criação releases para imprensa, criação de cards, produção audiovisual para conteúdos digitais das redes sociais da Câmara Municipal de Caseara -TO, durante o período de fevereiro a dezembro de 2024.				

ASSINATURA UNIDADE SOLICITANTE

  
Secretário Geral



## TERMO DE REFERÊNCIA

### Órgão responsável: Câmara Municipal

#### 1. OBJETO

Contratação para prestar serviços especializados com cobertura em comunicação fotográfica, criação de arte para material gráfico e informativo, criação releases para imprensa, criação de cards, produção audiovisual para conteúdos digitais das redes sociais da Câmara Municipal de Caseara -TO, durante o período de fevereiro a dezembro de 2024.

Diante das justificativas apresentadas, faz-se necessário a contratação de empresa por Dispensa de Licitação, nos termos exigidos no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021.

#### 2. DO ENQUADRAMENTO LEGAL.

2.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente em seu artigo 75, inciso II).

2.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII.

2.3. *Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles; “Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”*

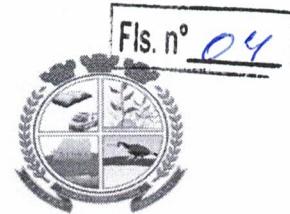
2.4. *Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: ‘Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência.’*

2.5. A contratação via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, toma-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que a realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

#### 3. DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR.

4.1. No que diz respeito à razão da escolha do fornecedor, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, a escolha da empresa será com base na área do objeto de pretensão contratual, que preencherá os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ofertar proposta mais vantajosa para a administração pública.

#### 5. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:



5.1. A justificativa dos preços será com base nos preceitos do artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, apresentando a melhor proposta para a administração pública;

5.2. Sendo assim, declara-se que o menor preço praticado para a referida contratação deverá ser compatível com o mercado, sendo justa para esta Administração.

## 6. ESPECIFICAÇÕES/ DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL
1	Contratação para prestar serviços especializados com cobertura em comunicação fotográfica, criação de arte para material gráfico e informativo, criação releases para imprensa, criação de cards, produção audiovisual para conteúdos digitais das redes sociais da Câmara Municipal de Caseara - TO, durante o período de fevereiro a dezembro de 2024.	MÊS	11	4.360,00	47.960,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					47.960,00

## 7. RECURSOS ORÇAMENTARIOS.

7.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Câmara Municipal de Caseara- TO:

Unidade Orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001

Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 1500

## 8. DO PRAZO CONTRATUAL.

8.1. O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2024.

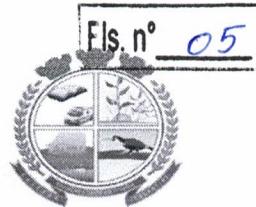
## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

9.1.2. Manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.



10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 10.1.1. Efetuar o pagamento, se os serviços forem entregues em conformidade com as especificações e o Termo de Recebimento;
- 10.1.2. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos serviços, inclusive permitir o livre acesso do corpo técnico da CONTRATADA às dependências do local dos equipamentos, para a execução das manutenções necessárias, dentro dos horários especificados;
- 10.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.1.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.

10.2. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- 10.2.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 10.2.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 10.2.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável, pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.3. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

- 10.3.1. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- 10.4. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.5. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

## 11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

- 11.1. A Câmara Municipal de Caseara - TO reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.
- 11.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021.



11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Araguacema - TO como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO.

12.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

## 13. DAS SANÇÕES:

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas em lei, sempre respeitando com contraditório e ampla defesa.

Caseara- TO, 05/02/2024.

\_\_\_\_\_  
**Secretário Geral**



## AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

**INTERESSADO:** CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA-TO.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

**BASE LEGAL:** Art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021.

**INTERESSE:** Obter propostas de MENOR PREÇO TOTAL, de eventuais interessados, selecionando a mais vantajosa, para o objeto pretendido.

**OBJETO PRETENDIDO:** Contratação para prestar serviços especializados com cobertura em comunicação fotográfica, criação de arte para material gráfico e informativo, criação releases para imprensa, criação de cards, produção audiovisual para conteúdos digitais das redes sociais da Câmara Municipal de Caseara -TO, durante o período de fevereiro a dezembro de 2024.

As propostas devem conter os dados da proponente (CPF, RG, endereço, telefone, responsável pelo orçamento e assinatura), e devem ser entregues na Sala da Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Caseara/TO no endereço: Rua Paraíso, s/nº, Setor Bela Vista, Caseara – TO, CEP 77.680-000, juntamente com: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social, Requerimento Empresarial - devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI) CNPJ, documento comprobatório de seu(s) administradores) certidões (FGTS, TRABALHISTA, FEDERAL, MUNICIPAL, ESTADUAL) da sede da licitante.

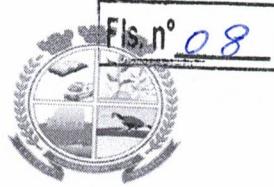
As propostas e documentos de habilitação descritos, devem ser entregues até o prazo de encerramento previsto abaixo.

**PRAZO DE ENCERRAMENTO: 09/02/2024, até às 16:00 horas**

**Caseara/TO, 05 de fevereiro de 2024.**

José Carlos Santos Souza

Agente de Contratação



**GABINETE DO PRESIDENTE - AUTORIDADE COMPETENTE**  
**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA**  
**CONTRATAÇÃO**

A/C: Comissão de Contratação

**REFERÊNCIA:** Contratação para prestar serviços especializados com cobertura em comunicação fotográfica, criação de arte para material gráfico e informativo, criação releases para imprensa, criação de cards, produção audiovisual para conteúdos digitais das redes sociais da Câmara Municipal de Caseara -TO, durante o período de fevereiro a dezembro de 2024.

Em resposta ao ofício expedido pelo Secretário Geral desta Casa de Leis, solicitando contratação supra, **AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** e encaminho ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Visto que já consta no processo a indicação dos recursos orçamentários que ocorrerão à despesa, reitero a necessidade de encaminhamento do processo para o setor de Controle Interno para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Caseara- TO, 05/02/2024.

  
Gerivaldo Pereira Lopes  
Presidente da Câmara Municipal de Caseara -TO



PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 022/2024  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2024

**ORGÃO/SETOR:** CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA-TO.

**OBJETIVO:** Contratação para prestar serviços especializados com cobertura em comunicação fotográfica, criação de arte para material gráfico e informativo, criação releases para imprensa, criação de cards, produção audiovisual para conteúdos digitais das redes sociais da Câmara Municipal de Caseara -TO, durante o período de fevereiro a dezembro de 2024.

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Caseara - TO, 05 de fevereiro de 2024.

José Carlos Santos Souza  
Agente de Contratação

Este processo reger-se-á pela NOVA LEI DE LICITAÇÕES (14.133/21).

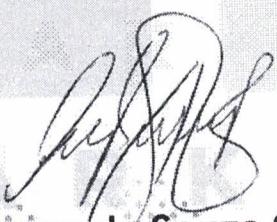
# Proposta

**CLIENTE:** Assessoria da Câmara de Caseara

**CAMPANHA:** Comunicação de Marketing

**DATA:** 16 de Janeiro de 2024

Nº	Descrição do Produto	Qt.	Valor Unitário	Mês	Valor/mês	Sub Total
1	Elaboração de release para imprensa [Jornais, Portal de notícias, veículos de comunicação em geral]	até 18 /mes	R\$ 24,23	11 meses	R\$ 436,00 4.360,00	R\$ 4.796,00
2	Criação de cards	até 20 /mês	R\$ 43,60	11 meses	R\$ 872,00	R\$ 9.592,00
3	Produção de vídeos	1 /mês	R\$ 1.744,00	11 meses	R\$ 1.744,00	R\$ 19.184,00
4	Produção fotográfica	1 /mês	R\$ 1.308,00	11 meses	R\$ 1.308,00	R\$ 14.388,00
						<b>Total R\$ 47.960,00</b>



Lázaro de Souza Cruz

**Dirектор Geral**

CPF: 012792341-13

RG: 615247 SSP - TO

E-mail: agencialzr@gmail.com

Contato: (63) 99237-3402

BANCO: SANTANDER

AG: 3932

C/C: 13.006150-9

Pix: 39398837000176

LZR MARKETING LTDA

Proprietário

Lázaro de Souza Cruz

**PROPOSTA VÁLIDA POR 30 DIAS**  
**FORMA DE PAGTO: A COMBINAR**



Agência e produtora  
**LZR MARKETING**

CNPJ: 39.398.837/0001-76

Endereço: Q ACSV SO 33, AVENIDA LO 09, LOTE 08, SALA 08 - PLANO DIRETOR SUL - PALMAS - TO CEP 77.015-472

# PROPOSTA

**CLIENTE:** Assessoria da Câmara de Caseara

**PROPOSTA:** Comunicação de Marketing

**DATA:** 20 de Janeiro de 2024

Nº	Descrição do Produto	Qt.	Valor Unitário	Mês	Valor/mês	Sub Total
1	Elaboração de release para imprensa ( Jornais, Portal de notícias, veículos de comunicação em geral)	até 18 /mes	R\$ 28,31	11 meses	R\$ 509,58	<b>R\$ 5.605,38</b>
2	Criação de cards	até 20 /mês	R\$ 47,25	11 meses	R\$ 945,00	<b>R\$ 10.395,00</b>
3	Produção de vídeos	1/mês	R\$ 1.924,00	11 meses	R\$ 1.924,00	<b>R\$ 21.164,00</b>
4	Produção fotográfica	1/mês	R\$ 1.510,00	11 meses	R\$ 1.510,00	<b>R\$ 16.610,00</b>

**VALOR MENSAL**  
R\$ 4.888,58

**VALOR TOTAL**

R\$ 53.774,38

**AGENCIA RESOLVE PROPAGANDA E  
MARKETING  
FREED LUSTOSA**

Diretor Executivo  
[freedlustosa@agenciaresolve.com.br](mailto:freedlustosa@agenciaresolve.com.br)  
 Fone: (63) 98456-1872  
 CNPJ: 11.309.672/0001-08



# PROPOSTA

**CLIENTE:**

Assessoria da Câmara de Caseara

**PROPOSTA:**

Comunicação de Marketing

**DATA:**

20 de Janeiro de 2024

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QT.	VALOR UNITÁRIO	MÊS	VALOR/MÊS	SUB TOTAL
1 Elaboração de release para imprensa ( Jornais, Portal de notícias, veículos de comunicação em geral)	até 18 /mês	R\$ 27,28	11 meses	R\$ 491,04	<b>R\$ 5.401,44</b>
2 Criação de cards	até 20 /mês	R\$ 49,37	11 meses	R\$ 987,40	<b>R\$ 10.861,40</b>
3 Produção de vídeos	1 /mês	R\$ 2.174,00	11 meses	R\$ 2.174,00	<b>R\$ 23.914,00</b>
4 Produção fotográfica	1 /mês	R\$ 1.832,00	11 meses	R\$ 1.832,00	<b>R\$ 20.152,00</b>
<b>VALOR MENSAL</b>					<b>R\$ 5.484,44</b>
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 60.328,84</b>

**Felipe Rivello**

Diretor Presidente

[feliperivello@canal63.com.br](mailto:feliperivello@canal63.com.br)

63 99982-8267

[www.CANAL63.com.br](http://www.CANAL63.com.br)



63 99298-3885

63 99982-8267



[feliperivello@canal63.com.br](mailto:feliperivello@canal63.com.br)



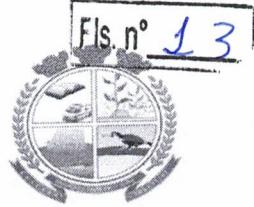
504 SUL, AL 12, N° 39, LT. 26

Sala 01

Palmas - TO



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA  
CNPJ Nº. 74.062.332/0001-37



Caseara - TO, 05 de fevereiro de 2024.

Da: Comissão de Contratação

Para: Setor de Contabilidade/Tesoureiro

**Assunto:** Informação Sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários para Contratação para prestar serviços especializados com cobertura em comunicação fotográfica, criação de arte para material gráfico e informativo, criação releases para imprensa, criação de cards, produção audiovisual para conteúdos digitais das redes sociais da Câmara Municipal de Caseara -TO, durante o período de fevereiro a dezembro de 2024.

Prezado Senhor,

Em estrita observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 solicitamos do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para à contratação em epígrafe. Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de R\$ 47.960,00

Atenciosamente,

Jose Carlos Santos Souza  
Agente de Contratação



**ANEXO I**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

**BASE LEGAL:** Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL
1	Contratação para prestar serviços especializados com cobertura em comunicação fotográfica, criação de arte para material gráfico e informativo, criação releases para imprensa, criação de cards, produção audiovisual para conteúdos digitais das redes sociais da Câmara Municipal de Caseara - TO, durante o período de fevereiro a dezembro de 2024.	MÊS	11	4.360,00	47.960,00
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</b>					<b>47.960,00</b>

Caseara/TO, 05 de fevereiro de 2024.

José Carlos Souto Souza

Agente de Contratação



## PARECER CONTABIL

Caseara, 05 de fevereiro de 2024.

Do: Setor de Contabilidade/Tesoureiro

Para: Comissão de Contratação.

Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a **Contratação para prestar serviços especializados com cobertura em comunicação fotográfica, criação de arte para material gráfico e informativo, criação releases para imprensa, criação de cards, produção audiovisual para conteúdos digitais das redes sociais da Câmara Municipal, durante o período de fevereiro a dezembro de 2024**, tenho a informa-lhe que:

- Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

I – Câmara Municipal de Caseara– TO:

Unidade Orçamentária: 01.031.0001.2.001

Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 1500

Atenciosamente,

Setor de Contabilidade/Tesoureiro

Atesto a disponibilidade Financeira para a  
presente contratação.

Roilton Mota dos Reis  
Tesoureiro



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
39.398.837/0001-76  
MATRIZ

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
13/10/2020

NOME EMPRESARIAL  
LZR MARKETING LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
LZR MARKETING

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

18.30-0-01 - Reprodução de som em qualquer suporte  
18.30-0-02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte  
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem  
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente  
59.12-0-01 - Serviços de dublagem  
59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual  
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente  
59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão  
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música  
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta  
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet  
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica  
73.11-4-00 - Agências de publicidade  
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação  
73.19-0-02 - Promoção de vendas  
73.19-0-03 - Marketing direto  
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade  
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública  
74.10-2-03 - Design de produto

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
Q ACSV SO 33, AVENIDA LO 09

NÚMERO  
S/N

COMPLEMENTO  
LOTE 08 SALA 08

CEP  
77.015-472

BAIRRO/DISTRITO  
PLANO DIRETOR SUL

MUNICÍPIO  
PALMAS

UF  
TO

ENDERECO ELETRÔNICO  
AGENCIALZR@GMAIL.COM

TELEFONE  
(63) 9237-3402

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
13/10/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/02/2024** às **15:22:36** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
39.398.837/0001-76  
MATRIZ

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
13/10/2020

NOME EMPRESARIAL  
LZR MARKETING LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente
- 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
- 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
- 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
- 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem
- 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
- 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO Q ACSV SO 33, AVENIDA LO 09	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 08 SALA 08
CEP 77.015-472	BAIRRO/DISTRITO PLANO DIRETOR SUL	MUNICÍPIO PALMAS
UF TO		
ENDERECO ELETRÔNICO AGENCIALZR@GMAIL.COM	TELEFONE (63) 9237-3402	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/10/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/02/2024** às **15:22:36** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

# PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

LZR MARKETING LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**LAZARO DE SOUZA CRUZ**, BRASILEIRO , SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Palmas – TO, data de nascimento 01/11/1986, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 615247, expedida por SSP/TO e CPF: nº 012.792.341-13, residente e domiciliado na cidade de Palmas - TO, na QUADRA ARNE 41 ALAMEDA 1, nº S/N, PLANO DIRETOR NORTE, CEP: 77006-352; único sócio da Sociedade Empresária Limitada **LZR MARKETING LTDA**, CNPJ 39.398.837/0001-76, com sede na QUADRA ACNE I, RUA NE 1, nº S/N, CONJ 02 LOTE 22 SALA 13, PLANO DIRETOR NORTE, Palmas - TO, CEP: 77006016., registrada na JUCETINS - Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o NIRE 17600141483, em 13/10/2020, resolve assim, alterar o contrato social, como segue:

## CLÁUSULA I - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: Impressão de material para uso publicitário; Impressão de material para outros usos; Reprodução de som em qualquer suporte; Reprodução de vídeo em qualquer suporte; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; Estúdios fotográficos; Produção de filmes para publicidade; Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; Serviços de dublagem; Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual; Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; Distribuição de edição de música; Atividades de televisão aberta; Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Agências de publicidade; Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; Promoção de vendas; Marketing direto; Consultoria em publicidade; Pesquisa de Mercado e de opinião pública; Design de produto; Atividades de design não especificadas anteriormente; Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina; Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas; Laboratórios fotográficos; Filmagem de festas e eventos; Serviços de microfilmagem; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Educação profissional de nível técnico; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Atividades de sonorização e de iluminação; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares; Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores.

**Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de** Impressão de material para uso publicitário; Impressão de material para outros usos; Reprodução de som em qualquer suporte; Reprodução de vídeo em qualquer suporte; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; Estúdios fotográficos; **Produção de filmes para publicidade;** Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; Serviços de dublagem; Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual; Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programa de televisão; Atividades de gravação de som e de edição de música; Atividades de televisão aberta; Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet; Atividades de

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

### LZR MARKETING LTDA

consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Agências de publicidade; Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; Promoção de vendas; Marketing direto; Consultoria em publicidade; Pesquisa de Mercado e de opinião pública; Design de produto; Atividades de design não especificadas anteriormente; Atividades de produção de fotografiaas, exceto aérea e submarina; Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas; Laboratórios fotográficos; Filmagem de festas e eventos; Serviços de microfilmagem; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Educação profissional de nível técnico; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Atividades de sonorização e de iluminação; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares; Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores.

#### E exerce as seguintes atividades:

CNAE Nº 1813-0/01 – Impressão de material para uso publicitário

CNAE Nº 1813-0/99 – Impressão de material para outros usos

CNAE Nº 1830-0/01 – Reprodução de som em qualquer suporte

CNAE Nº 1830-0/02 – Reprodução de video em qualquer suporte

CNAE Nº 4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e video

CNAE Nº 4789-0/08 – Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

CNAE Nº 5911-1/01 – Estúdios cinematográficos

#### **CNAE Nº 5911-1/02 – Produção de filmes para publicidade**

CNAE Nº 5911-1/99 – Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

CNAE Nº 5912-0/01 – Serviços de dublagem

CNAE Nº 5912-0/02 – Serviços de mixagem Sonora em produção audiovisual

CNAE Nº 5912-0/99 – Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

CNAE Nº 5913-8/00 – Distribuição cinematográfica, de video e de programa de televisão

CNAE Nº 5920-1/00 – Atividades de gravação de som e de edição de música

CNAE Nº 6021-7/00 – Atividades de televisão aberta

CNAE Nº 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CNAE Nº 7020-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CNAE Nº 7311-4/00 - Agências de publicidade

CNAE Nº 7312-2/00 – Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação

CNAE Nº 7319-0/02 – Promoção de vendas

CNAE Nº 7319-0/03 - Marketing direto

CNAE Nº 7319-0/04 - Consultoria em publicidade

CNAE Nº 7320-3/00 – Pesquisa de Mercado e de opinião pública

CNAE Nº 7410-2/03 – Design de produto

CNAE Nº 7410-2/99 – Atividades de design não especificadas anteriormente

CNAE Nº 7420-0/01 – Atividades de produção de fotografiaas, exceto aérea e submarina

CNAE Nº 7420-0/02 – Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas

CNAE Nº 7420-0/03 – Laboratórios fotográficos

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

### LZR MARKETING LTDA

---

CNAE Nº 7420-0/04 – Filmagem de festas e eventos  
CNAE Nº 7420-0/05 – Serviços de microfilmagem  
CNAE Nº 7490-1/05 – Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas  
CNAE Nº 8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo  
CNAE Nº 8219-9/99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente  
CNAE Nº 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas  
CNAE Nº 8541-4/00 – Educação professional de nível ténico  
CNAE Nº 8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento professional e gerencial  
CNAE Nº 9001-9/06 – Atividades de sonorização e de iluminação  
CNAE Nº 9001-9/99 – Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente  
CNAE Nº 9002-7/01 – Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores

**CLÁUSULA II** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA III** - Em consequência das alterações promovidas, resolve consolidar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

#### **Consolidação do Contrato Social**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**LAZARO DE SOUZA CRUZ**, BRASILEIRO , SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Palmas – TO, data de nascimento 01/11/1986, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 615247, expedida por SSP/TO e CPF: nº 012.792.341-13, residente e domiciliado na cidade de Palmas - TO, na QUADRA ARNE 41 ALAMEDA 1, nº S/N, PLANO DIRETOR NORTE, CEP: 77006-352; único sócio da Sociedade Empresária Limitada **LZR MARKETING LTDA**, CNPJ 39.398.837/0001-76, com sede na QUADRA ACNE I, RUA NE 1, nº S/N, CONJ 02 LOTE 22 SALA 13, PLANO DIRETOR NORTE, Palmas - TO, CEP: 77006016., registrada na JUCETINS - Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o NIRE 17600141483, em 13/10/2020:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)**  
A empresa adotará como nome empresarial: **LZR MARKETING LTDA**, e usará a expressão **LZR MARKETING**, como nome fantasia.

#### **CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: QUADRA ACNE I, RUA NE 1, nº S/N, CONJ 02 LOTE 22 SALA 13, PLANO DIRETOR NORTE, Palmas - TO, CEP: 77006016.

#### **CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade têm por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: Impressão de material para uso publicitário; Impressão de material para usos publicitários; Reprodução de som em qualquer suporte; Reprodução de video em qualquer suporte; Comércio varejista especializado de

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

LZR MARKETING LTDA

---

eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; Estúdios fotográficos; **Produção de filmes para publicidade;** Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; Serviços de dublagem; Serviços de mixagem Sonora em produção audiovisual; Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programa de televisão; Atividades de gravação de som e de edição de música; Atividades de televisão aberta; Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Agências de publicidade; Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; Promoção de vendas; Marketing direto; Consultoria em publicidade; Pesquisa de Mercado e de opinião pública; Design de produção; Atividades de design não especificadas anteriormente; Atividades de produção de fotografiaas, exceto aérea e submarina; Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas; Laboratórios fotográficos; Filmagem de festas e eventos; Serviços de microfilmagem; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Educação profissional de nível técnico; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Atividades de sonorização e de iluminação; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares; Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores.

**Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de** Impressão de material para uso publicitário; Impressão de material para usos publicitários; Reprodução de som em qualquer suporte; Reprodução de video em qualquer suporte; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; Estúdios fotográficos; **Produção de filmes para publicidade;** Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; Serviços de dublagem; Serviços de mixagem Sonora em produção audiovisual; Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programa de televisão; Atividades de gravação de som e de edição de música; Atividades de televisão aberta; Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Agências de publicidade; Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; Promoção de vendas; Marketing direto; Consultoria em publicidade; Pesquisa de Mercado e de opinião pública; Design de produção; Atividades de design não especificadas anteriormente; Atividades de produção de fotografiaas, exceto aérea e submarina; Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas; Laboratórios fotográficos; Filmagem de festas e eventos; Serviços de microfilmagem; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Educação profissional de nível técnico; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Atividades de sonorização e de iluminação; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares; Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores.

**E exerce as seguintes atividades:**

CNAE Nº 1813-0/01 – Impressão de material para uso publicitário  
CNAE Nº 1813-0/99 – Impressão de material para outros usos

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL**

**LZR MARKETING LTDA**

---

CNAE Nº 1830-0/01 – Reprodução de som em qualquer suporte  
CNAE Nº 1830-0/02 – Reprodução de video em qualquer suporte  
CNAE Nº 47539/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e video  
CNAE Nº 4789-0/08 – Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem  
CNAE Nº 5911-1/01 – Estúdios fotográficos  
**CNAE Nº 5911-1/02 – Produção de filmes para publicidade**  
CNAE Nº 5911-1/99 – Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente  
CNAE Nº 5912-0/01 – Serviços de dublagem  
CNAE Nº 5912-0/02 – Serviços de mixagem Sonora em produção audiovisual  
CNAE Nº 5912-0/99 – Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente  
CNAE Nº 5913-8/00 – Distribuição cinematográfica, de video e de programa de televisão  
CNAE Nº 5920-1/00 – Atividades de gravação de som e de edição de música  
CNAE Nº 6021-7/00 – Atividades de televisão aberta  
CNAE Nº 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet  
CNAE Nº 7020-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica  
CNAE Nº 7311-4/00 - Agências de publicidade .  
CNAE Nº 7312-2/00 – Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação  
CNAE Nº 7319-0/02 – Promoção de vendas  
CNAE Nº 7319-0/03 - Marketing direto  
CNAE Nº 7319-0/04 - Consultoria em publicidade  
CNAE Nº 7320-3/00 – Pesquisa de Mercado e de opinião pública  
CNAE Nº 7410-2/03 – Design de produção  
CNAE Nº 7410-2/99 – Atividades de design não especificadas anteriormente  
CNAE Nº 7420-0/01 – Atividades de produção de fotografiaas, exceto aérea e submarina  
CNAE Nº 7420-0/02 – Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas  
CNAE Nº 7420-0/03 – Laboratórios fotográficos  
CNAE Nº 7420-0/04 – Filmagem de festas e eventos  
CNAE Nº 7420-0/05 – Serviços de microfilmagem  
CNAE Nº 7490-1/05 – Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas  
8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo  
8219-9/99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente  
CNAE Nº 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas  
CNAE Nº 8541-4/00 – Educação professional de nível técnico  
CNAE Nº 8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento professional e gerencial  
CNAE Nº 9001-9/06 – Atividades de sonorização e de iluminação  
CNAE Nº 9001-9/9 – Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente  
CNAE Nº 9002-7/01 – Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F,**

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

LZR MARKETING LTDA

### Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciou suas atividades em 01/10/2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

### CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital é de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma:

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
LÁZARO DE SOUZA CRUZ	209	104.500,00	100,00
TOTAL:	209	104.500,00	100,00

**CLÁUSULA VI** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

### CLÁUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade é exercida pelo sócio LÁZARO DE SOUZA CRUZ que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

### CLÁUSULA VIII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

### CLÁUSULA IX - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994 )

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

### CLÁUSULA XI - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

### CLÁUSULA XII - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

### LZR MARKETING LTDA

com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

### CLÁUSULA XIII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

### CLÁUSULA XIV - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### CLÁUSULA XV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

### CLÁUSULA XVI - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas - TO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Tocantins.

Palmas – TO, 01 de março de 2023

---

LÁZARO DE SOUZA CRUZ  
Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Fs. nº 25  
Página 8 de 8

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LZR MARKETING LTDA consta assinado digitalmente por:

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
01279234113	LAZARO DE SOUZA CRUZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2023 08:21 SOB N° 20230137725.

PROTOCOLO: 230137725 DE 16/03/2023.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303907112 CNPJ DA SEDE: 39398837000176.

NIRE: 17600141483. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/03/2023.

 JUCETINS  
SISTEMA DE GOVERNANÇA

ERLAN SOUZA MILHOMEM

SECRETÁRIO-GERAL

[www.simplifica.to.gov.br](http://www.simplifica.to.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME

LAZARO DE SOUZA CRUZ

1ª HABILITAÇÃO

20/09/2005

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

01/11/1986 SANTANA DO ARAGUAIA/PA

4a DATA EMISSÃO

25/01/2023

4b VALIDADE

28/03/2032

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF

615247 SSP TO

4d CPF

012.792.341-13

5 N° REGISTRO

03692648728

9 CAT. HAB

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

ALBINO BRAGA DA CRUZ

JOANA DARQUE DE SOUZA CRUZ

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		28/03/2032	
A1			
B		28/03/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

NORTON RUBENS RODRIGUES BARREIRA  
PRESIDENTE - DETRAN TO

ASSINATURA DO EMISSOR

86560141170  
TO031199358

LOCAL

PALMAS, TO

TOCANTINS



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** LZR MARKETING LTDA  
**CNPJ:** 39.398.837/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:27:01 do dia 16/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/07/2024.

Código de controle da certidão: **1485.B775.B060.2901**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 39.398.837/0001-76

**Razão Social:** LZR MARKETING EIRELI

**Endereço:** Q ACNE1 RUA NE1 CJ2 LT22 SL13 22 / PLANO DIRETOR NORTE / PALMAS / TO / 77006-016

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/02/2024 a 01/03/2024

**Certificação Número:** 2024020201532717161347

Informação obtida em 16/02/2024 15:12:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS  
CONTRIBUINTE**

CPF/CNPJ: 39.398.837/0001-76

Contribuinte: LZR MARKETING LTDA Inscrição: 2421677

Endereço oficial: ACSV SO 33, AV. LO 09, LOTE 08, SALA 08 - PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO

Endereço de correspondência: 307 S - VICINAL, AV. LO 09, Nº S/N, SALA 08 - PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO

Finalidade: Licitação

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

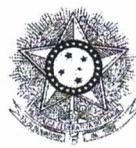
**Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.**

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do numero identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: 39.398.837/0001-76  
Código de validação: f89d9.45b0d.441c7-1009724

Palmas, 19 de Fevereiro de 2024 às 15:20.

Certidão válida até 19 de Abril de 2024



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LZR MARKETING LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.398.837/0001-76

Certidão nº: 10857517/2024

Expedição: 16/02/2024, às 15:14:31

Validade: 14/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LZR MARKETING LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.398.837/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Fis. nº 35



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

**Número da Certidão:  
5452560**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**RAZÃO SOCIAL** LZR MARKETING LTDA

**CNPJ** 39.398.837/0001-76

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ATIVIDADE ECONÔMICA:** Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

**ENDEREÇO:** QD ACNE 1 RUA NE 1 (104 NORTE), S/N, Plano Diretor Norte

**MUNICÍPIO** PALMAS - TO

**FINALIDADE:**

LICITAÇÃO

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

---

**Fundamentação Legal -** Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade -** O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

---

**Data Emissão:** Sexta-feira, 16 de Fevereiro de 2024 - 15h 10m 35s

**Emitida Via INTERNET**

**Atenção:**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



**PARECER DO CONTROLE INTERNO – FASE INICIAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 022/2024**  
**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2024**

**ASSUNTO:** Contratação para prestar serviços especializados com cobertura em comunicação fotográfica, criação de arte para material gráfico e informativo, criação releases para imprensa, criação de cards, produção audiovisual para conteúdos digitais das redes sociais da Câmara Municipal de Caseara -TO, durante o período de fevereiro a dezembro de 2024.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento deste Departamento de Controle Interno, o processo de Dispensa de Licitação, que pede análise e parecer dos atos realizados pela Comissão de Licitação, que versa sobre objeto em epígrafe.

**I- DA MODALIDADE ADOTADA**

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade DISPESA DE LICITAÇÃO, prevista no Art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021.

**II- DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS**

- I - Documento de formalização de demanda termo de referência;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- IV - Autorização da autoridade competente.

**III - CONCLUSÃO**

O Departamento de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendo que o procedimento está de acordo com a legislação vigente, opto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Caseara - TO; 07 de fevereiro de 2024.

  
Controle Interno



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 022/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 008/2024

**DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Em razão da proposta mais vantajosa no valor de R\$ 47.960,00 (quarenta e sete mil novecentos e sessenta reais), está abaixo de **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)** limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021 conforme Decreto nº 11.817/2023, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

**DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO:** Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica - se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

**DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação, bem como atestado a disponibilidade financeira.

**DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:** Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores, tendo a empresa **LZR MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.398.837/0001-76** apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente o que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

**DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:** Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante número mínimo de **03 (três) cotações**, com os itens e unidades de medidas devidamente especificadas, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

**PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:** Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que foram atendidos todos os requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Caseara - TO, 07/02/2024.

José Carlos Santos Souza  
Agente de Contratação



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA  
CNPJ Nº. 74.062.332/0001-37



**Da: Comissão de Contratação**

**Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica**

**Assunto: Contratação para prestar serviços especializados com cobertura em comunicação fotográfica, criação de arte para material gráfico e informativo, criação releases para imprensa, criação de cards, produção audiovisual para conteúdos digitais das redes sociais da Câmara Municipal de Caseara -TO, durante o período de fevereiro a dezembro de 2024.**

**Processo Administrativo: 022/2024**

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo, o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a contratação através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com emissão Parecer Jurídico, visando a demonstração e o atendimento dos requisitos legais exigidos, para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Caseara - TO, 08/02/2024.

José Carlos Santos Souza  
Agente de Contratação



## MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO N° OXX/2024

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Câmara Municipal de Caseara - TO e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA – TO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 74.062.332/0001-37, com sede administrativa à Rua Paraíso, s/nº, Setor Bela Vista, Caseara – TO, CEP 77.680-000, representado por seu presidente Sr. Gerivaldo Pereira Lopes, brasileiro, solteiro, portador do RG: 842477 SSP/TO, e do CPF: 014.108.551-71, residente e domiciliado na Avenida Tocantins, s/n, Quadra 17, Lote 02, na cidade de Caseara -TO, CEP: 77.680-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXX, CEP: XXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX, expedida pela XXXX, e CPF nº XXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

1.1-0 objeto do presente Termo de Contratação para prestar serviços especializados com cobertura em comunicação fotográfica, criação de arte para material gráfico e informativo, criação releases para imprensa, criação de cards, produção audiovisual para conteúdos digitais das redes sociais da Câmara Municipal de Caseara -TO, durante o período de fevereiro a dezembro de 2024.

1.2 - Todos os termos do Termo de Referência e da proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

2.1.- Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez que compõe, em todos os seus termos, o Processo Administrativo nº XXX/2024 e DISPENSA DE LICITAÇÃO XX/2024.



### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1- O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de XX/XX/20XX e encerramento em 31/12/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO,

4.1- O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ( );

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis;

4.4 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Caseara -TO.

4.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Câmara Municipal de Caseara- TO:

Unidade Orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001

Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 1500

### CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

6.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Câmara Municipal.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES



**8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

**8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, a Câmara Municipal poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

9.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

9.3 - A CÂMARA reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

**CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**



11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO**

12.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

12.2 - É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Araguacema -TO como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Caseara- TO, xx/xx/20xx.

**Gerivaldo Pereira Lopes  
Presidente da Câmara  
Contratante**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### **EMPRESA CONTRATADA**

TESTEMUNHA

CPF:

TESTEMUNHA

CPF:

**PARECER JURÍDICO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 08/2024**

**INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA – TOCANTINS**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COM COBERTURA EM COMUNICAÇÃO FOTOGRÁFICA, CRIAÇÃO DE ARTE PARA MATERIAL GRÁFICO E INFORMATIVO, CRIAÇÃO RELEASES PARA IMPRENSA, CRIAÇÃO DE CARDS, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PARA CONTEÚDOS DIGITAIS DAS REDES SOCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA-TO, DURANTE O PÉRIODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2024.**

**RELATÓRIO**

O presente parecer versa acerca do requerimento formulado pela Comissão de Contratação, acerca de processo de Dispensa de Licitação nº 08/2024, que visa a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COM COBERTURA EM COMUNICAÇÃO FOTOGRÁFICA, CRIAÇÃO DE ARTE PARA MATERIAL GRÁFICO E INFORMATIVO, CRIAÇÃO RELEASES PARA IMPRENSA, CRIAÇÃO DE CARDS, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PARA CONTEÚDOS DIGITAIS DAS REDES SOCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA-TO, DURANTE O PÉRIODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2024.**

Neste interim, encaminharam a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de Parecer Jurídico acerca do procedimento administrativo, face ao contido nos Artigos 53 e 72, III da Lei nº 14.133/2021.

É o que há de mais relevante para relatar.

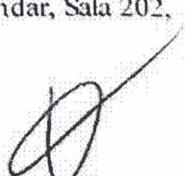
**DA FUNDAMENTAÇÃO:**

O Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à **legalidade do procedimento**, bem como do contrato decorrente

joaofonseca.adv@hotmail.com

63 9 9247 1733

Av. Teotônio Segurado, Quadra 501 Sul, Conjunto 01,  
Lote 06, Edifício Amazônia Center, 2º andar, Sala 202,  
CEP 77.016-002, Palmas - TO





do processo. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

Insta salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data e que, em face do que dispõe o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, prestaremos a presente consultoria sob o prisma estritamente jurídico, ocasião em que não nos competirá em momento algum adentrar em análise de conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do ente público, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Para tanto, devendo tal certame ocorrer em fiel obediência à Lei nº 14.133/2021, fugindo à competência desta Assessoria quaisquer considerações sobre o mérito da presente contratação e da discricionariedade administrativa.

Também de início, no que tange as regras do art. 72 da lei 14.133/2021, o qual apresenta a documentação mínima necessária para a formalização da dispensa de licitação, relatamos que consta dos autos i) Solicitação de autorização para abertura de processo licitatório, bem como sua justificativa ii) Termo de Referência iii) Indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio iv) Comissão de contratação v) Cotação do menor preço (Orçamentos/Propostas), da qual pedimos vénia, para eximirmos de quaisquer responsabilidades oriundas da presente vi) Razão da escolha vii) Documentação de regularidade fiscal da empresa, viii) Parecer do controle interno.

O art. 53, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, assim preleciona:

**Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.**

**S 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:**

joaofonseca.adv@hotmail.com

63 9 9247 1733

Av. Teotônio Segurado, Quadra 501 Sul, Conjunto 01, Lote 06, Edifício Amazônia Center, 2º andar, Sala 202, CEP 77.016-002, Palmas - TO

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Ainda, quanto a análise jurídica acerca do procedimento de dispensa de licitação, o Art. 72, III traz a seguinte redação:

**Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:**

✉ joaofonseca.adv@hotmail.com

☎ 63 9 9247 1733

♦ Av. Teotônio Segurado, Quadra 501 Sul, Conjunto 01,  
Lote 06, Edifício Amazônia Center, 2º andar, Sala 202,  
CEP 77.016-002, Palmas - TO



**III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;**

Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data e que, em face do que dispõe o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, prestaremos a presente consultoria sob o prisma estritamente jurídico, ocasião em que não nos competirá em momento algum adentrar em análise de conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do ente público, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**

A Lei n. 14.133, de 1º de Abril de 2021, a chamada "Lei de Licitações e Contratos Administrativos." foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública.

joaofonseca.adv@hotmail.com

63 9 9247 1733

Av. Teotônio Segurado, Quadra 501 Sul, Conjunto 01,  
Lote 06, Edifício Amazônia Center, 2º andar, Sala 202,  
CEP 77.016-002, Palmas - TO

Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 75, da Lei 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

Nesse passo, importante destacar que, com a vigência da nova lei de licitações (14.133/2021), o valor antes previsto no Decreto Federal nº

✉ joaofonseca.adv@hotmail.com

☎ 63 9 9247 1733

▼ Av. Teotônio Segurado, Quadra 501 Sul, Conjunto 01,  
Lote 06, Edifício Amazônia Center, 2º andar, Sala 202,  
CEP 77.016-002, Palmas - TO



9.412/2018 de 18 de junho de 2018), de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), foi atualizado e passou a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o qual também já fora reajustado pelo DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Diante da atualização promovida pela nova lei federal, o valor teto, para formalização do presente processo, foi reajustado, ou seja, analisando do ponto de vista estritamente jurídico e considerando a necessidade de contratação dos serviços, vislumbra-se a possibilidade de aplicação do novo dispositivo para formalização de processo de dispensa, já que não há, neste momento vedação para seu uso.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. Neste sentido a Lei 14.133/2021 em seu Art. 75, § 3º assevera que as contratações por dispensa serão precedidas de divulgação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, senão vejamos:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.**

Para tanto, tal requisito deve ser obedecido e adotado pela administração pública.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

✉ joao.fonseca.adv@hotmail.com

☎ 63 9 9247 1733

▼ Av. Teotônio Segurado, Quadra 501 Sul, Conjunto 01,  
Lote 06, Edifício Amazônia Center, 2º andar, Sala 202,  
CEP 77.016-002, Palmas - TO



Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total dos serviços é de R\$ 47.960,00 (quarenta e sete mil e novecentos e sessenta reais), menor preço apresentado no certame pela empresa LZR MARKETING LTDA - CNPJ: 39.398.837/0001-76, ou seja, valor que se mostra compatível com o limite previsto no Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Para tanto, foram anexados ao presente processo 03 (três) orçamentos/propostas, a fim de demonstrar o valor praticado de mercado para a referida prestação de serviço.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Neste ínterim, e, considerando todo o exposto, opinamos, salvo melhor juízo, que, quanto aos aspectos jurídico-formais não há óbice legal quanto ao prosseguimento do procedimento licitatório para apreendida contratação.

Quanto ao Contrato constante no processo, este fora elaborado em consonância com a legislação disciplinadora da matéria, não havendo óbice a minuta de contrato.

Portanto, o presente certame poderá, com nossa opinião sugestiva de aprovação, ser engendrado sob a modalidade supra referida, dispensa de licitação.

#### CONCLUSÃO:

joaofonseca.adv@hotmail.com

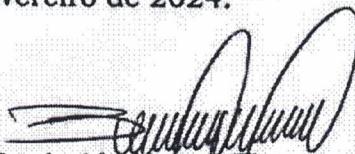
63 9 9247 1733

Av. Teotônio Segurado, Quadra 501 Sul, Conjunto 01,  
Lote 06, Edifício Amazônia Center, 2º andar, Sala 202,  
CEP 77.016-002, Palmas - TO

Por todo o exposto, esta Assessoria Jurídica opina-se pela possibilidade de realização do presente processo de Dispensa de Licitação objetivando **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COM COBERTURA EM COMUNICAÇÃO FOTOGRÁFICA, CRIAÇÃO DE ARTE PARA MATERIAL GRÁFICO E INFORMATIVO, CRIAÇÃO RELEASES PARA IMPRENSA, CRIAÇÃO DE CARDS, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PARA CONTEÚDOS DIGITAIS DAS REDES SOCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA-TO, DURANTE O PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2024**, por estarem presentes os requisitos legais, bem como os termos contratuais estarem de acordo com a legislação supracitada.

É o parecer, salvo melhor juizo.

Caseara /TO, 08 de fevereiro de 2024.

  
**João Antônio Fonseca Neto**  
**OAB/TO 5271**  
**Assessor Jurídico**

✉ joaofonseca.adv@hotmail.com

☎ 63 9 9247 1733

❖ Av. Teotônio Segurado, Quadra 501 Sul, Conjunto 01,  
Lote 06, Edifício Amazônia Center, 2º andar, Sala 202,  
CEP 77.016-002, Palmas - TO



**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Caseara- TO, 15/02/2024.



Gerivaldo Pereira Lopes

Presidente da Câmara Municipal de Caseara -TO



**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2024  
CONTRATO N° 013/2024**

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Câmara Municipal de Caseara - TO e a Empresa **LZR MARKETING LTDA.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA – TO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 74.062.332/0001-37, com sede administrativa à Rua Paraíso, s/nº, Setor Bela Vista, Caseara – TO, CEP 77.680-000, representado por seu presidente Sr. **Gerivaldo Pereira Lopes**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 842477 SSP/TO, e do CPF: 014.108.551-71, residente e domiciliado na Avenida Tocantins, s/n, Quadra 17, Lote 02, na cidade de Caseara -TO, CEP: 77.680-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, **LZR MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.398.837/0001-76**, com sede na Quadra Acsv SO 33, Avenida LO 09, Lote 08 Sala 08, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77.015.472, representada pelo senhor Lazaro de Souza Cruz, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF (MF) nº. 012.792.341-13 denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

1.1-0 objeto do presente Termo de Contrato é **Contratação para prestar serviços especializados com cobertura em comunicação fotográfica, criação de arte para material gráfico e informativo, criação releases para imprensa, criação de cards, produção audiovisual para conteúdos digitais das redes sociais da Câmara Municipal de Caseara -TO, durante o período de fevereiro a dezembro de 2024.**

1.2 - Todos os termos do Termo de Referência e da proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

2.1.- Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez que compõe, em todos os seus termos, o Processo Administrativo nº 022/2024 e DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**



3.1- O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 15/02/2024 e encerramento em 31/12/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO,**

4.1- O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ **47.960,00 (quarenta e sete mil novecentos e sessenta reais)** a serem pagos em 11 (onze) parcelas de R\$ **4.360,00 (Quatro mil trezentos e sessenta reais)** pela CONTRATANTE mensalmente, a CONTRATADA, referente os serviços prestados no mês.

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis;

4.4 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Caseara -TO.

4.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Câmara Municipal de Caseara - TO:

Unidade Orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001

Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 1500

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

6.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

6.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**

7.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Câmara Municipal.



## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, a Câmara Municipal poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

9.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

9.3 - A CÂMARA reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

## CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;



### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

12.2 - É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Araguacema - TO como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Caseara- TO, 15/02/2024.

Gerivaldo Pereira Lopes  
Presidente da Câmara  
Contratante

Lázaro de Souza Cruz

Representante Legal da Contratada

#### TESTEMUNHA

CPF:

#### TESTEMUNHA

CPF:



**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2024  
CONTRATO N° 013/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA – TO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 74.062.332/0001-37, com sede administrativa à Rua Paraíso, s/nº, Setor Bela Vista, Caseara – TO, CEP 77.680-000, representado por seu presidente Sr. **Gerivaldo Pereira Lopes**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 842477 SSP/TO, e do CPF: 014.108.551-71, residente e domiciliado na Avenida Tocantins, s/n, Quadra 17, Lote 02, na cidade de Caseara -TO, CEP: 77.680-000.

**CONTRATADA:** LZR MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.398.837/0001-76.

**VALOR TOTAL:** R\$ 47.960,00 (quarenta e sete mil novecentos e sessenta reais),

**VIGÊNCIA:** 15/02/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Câmara Municipal de Caseara– TO:

Unidade Orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001

Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 1500

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação para prestar serviços especializados com cobertura em comunicação fotográfica, criação de arte para material gráfico e informativo, criação releases para imprensa, criação de cards, produção audiovisual para conteúdos digitais das redes sociais da Câmara Municipal de Caseara -TO, durante o período de fevereiro a dezembro de 2024.

Caseara- TO, 15 de fevereiro de 2024.

**Gerivaldo Pereira Lopes**  
Presidente da Câmara Municipal

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no *placar* desta Câmara Municipal e site Oficial.

Caseara- TO, 15/02/2024.

**Secretário Geral**